



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER N° 025/10 – CUTHAB
AO VETO PARCIAL

Cria o Programa de Adequação da Frota de Veículos do Poder Público Municipal ao uso do Gás Natural Veicular.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

A justificativa do Veto Parcial ao projeto em tela, especificamente o parágrafo único do art. 2º, é de que o referido dispositivo impõe dever à Administração Pública Municipal de que “as novas aquisições ou locações de veículos respeitarão as normas desta Lei”, o que fere frontalmente a Lei orgânica do Município no seu art. 2º.

Pela análise das razões do Veto Parcial, registra-se que o dispositivo vetado impõe dever ao Poder Executivo Municipal.

Isso posto, manifestamo-nos pela **manutenção** do Veto Parcial.

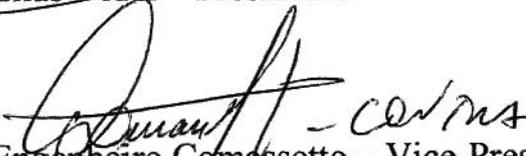
Sala de Reuniões, 10 de março de 2010.


Vereador Nilo Santos
Relator.

Aprovado pela Comissão em 10-03-10


Vereador Elias Vidal – Presidente


Vereador João Pancinha


Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente


Vereador Alceu Brasinha

Vereador Paulinho Ruben Berta
/LL